



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Saubara

1

Sexta-feira • 30 de Abril de 2021 • Ano • Nº 2627

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Saubara publica:

- **Portaria nº 0106/2021** - Institui Comissão Especial de Avaliação Administrativa de Imóveis para fins de desapropriação e dá outras providências.

TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA **OFICIALIDADE**

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.
A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Portarias



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SAUBARA
GABINETE DA PREFEITA**



PORTARIA Nº 0106/2021

Institui Comissão Especial de Avaliação Administrativa de Imóveis para fins de desapropriação e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAUBARA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal; pelos Artigos 14, inciso XXXV e 73, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; pela Lei Federal nº 4.132, de 10 de setembro de 1962; pelo Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir **Comissão Especial de Avaliação Administrativa de Imóveis** considerados de interesse público para fins de desapropriação, assim composta:

- Antônio Raimundo de Araújo, CPF nº 192.733.555-87 - Secretário de Administração e Fazenda;
- Ivanne Marcos da Paixão, CPF nº 157.139.625-04 - Chefe do Setor de Arrecadação do Departamento de Tributos;
- Francisco Carlos Cordeiro, CPF nº 076.719.895-68 - Assessor de Planejamento;
- Luiz Alfredo Leite Filho, CPF nº 279.170.375-68 - Engenheiro;
- Marcelo Araújo, CPF nº 964.697.655-72 - Diretor de Patrimônio e Compras;
- Ronaldo Gusmão Ceuta, CPF nº 211.563.015-72 - Chefe de Gabinete da Prefeita.



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SAUBARA
GABINETE DA PREFEITA**



Art. 2º. Compete à Comissão ora constituída, sob a Presidência do primeiro, avaliar todos os bens imóveis considerados de interesse público para fins de desapropriação, nos termos dos respectivos Decretos Municipais, considerando:

- A área total do terreno e/ou da área construída, se for o caso, constante do documento de propriedade e efetivamente medido;
- O valor venal do referido imóvel registrado no Cadastro Imobiliário do Município;
- O valor do metro quadrado aplicável, conforme disposto no Código Tributário do Município;
- O valor de mercado do imóvel;
- O estado de conservação do imóvel e os equipamentos públicos existentes no local;
- As características do terreno e/ou da construção.

Art. 3º. Deverá a Comissão de Avaliação, identificar o(s) proprietário(s) e a perfeita localização, com endereço completo, se na área urbana ou rural, bem como se o referido imóvel está registrado em Cartório, e em que nome.

Art. 4º. A Comissão de Avaliação ora instituída deverá concluir os trabalhos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, devendo elaborar um Relatório com todas as informações possíveis e o valor sugerido para cada imóvel.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 05 de abril de 2021**, ficando revogadas as disposições em contrário, principalmente a Portaria nº 0073/2019.

Gabinete da Prefeita do Município de Saubara-Bahia, 30 de abril de 2021.

MÁRCIA MENDES OLIVEIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal